

RESOLUÇÃO Nº 005/90

"Que aprova a Proposta Orçamentária para o ano de 1991, que prevê a Receita e Despesa, da Câmara Municipal de Lavras".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lavras, para o exercício de 1991, estima a Receita em Cr\$640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º. As **Despesas** serão realizadas mediante a transferência, de Receitas Correntes e Receita de Capital, dos órgãos intergovernamentais em transferência por duodécimo, no montante de Cr\$640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros), conforme Anexo 2.

Art. 3º. As Despesas previstas serão realizadas conforme consta dos quadros das dotações, que constitui da Proposta Orçamentária, por órgão do Governo da Câmara Municipal de Lavras e da Administração, no valor de Cr\$640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Chefe do Legislativo autorizado, pela presente Resolução, a suplementar dotações do Orçamento vigente até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

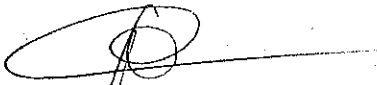
Parágrafo único. Fica ainda o Chefe do Legislativo Municipal, autorizado a suplementar as dotações do Orçamento, utilizando como recurso, o excesso de transferência caso haja maior arrecadação efetiva por ele realizada.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

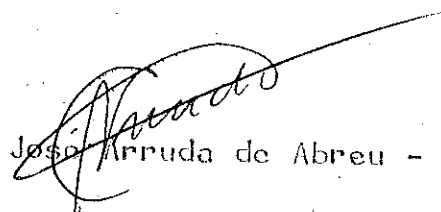
Resolução nº - continuação - Fl. 02

cação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de 1990.

Sala de Reuniões, em:



Álvaro Eustáquio Pedrosa - Presidente



Nilton José Arruda de Abreu - Secretário